



CARF – PARIDADE – VOTO DE QUALIDADE
MITOS E VERDADES
A QUEM INTERESSA A DISCUSSÃO

Mito: paridade

Não há outro lugar no mundo com processo administrativo com três instâncias, com órgão julgador composto por representantes de grandes contribuintes e, muito menos, composição paritária



Nesse sentido, a orientação do TCU: extinção do modelo paritário



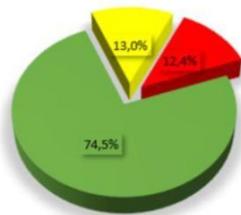
A RFB, o Carf e a PGFN devem verificar, ainda, a viabilidade das seguintes medidas: i) adoção do mesmo marco normativo, independentemente da existência de vinculação entre órgãos. É fundamental que a RFB tenha dado início às providências para consolidação da legislação tributária vigente, conforme determinado pelo TCU; e ii) **extinção do modelo paritário do Carf.**

Mito: parcialidade do fisco

Os auditores da Receita Federal reconhecem parcial ou totalmente o direito dos contribuintes em mais de 25% dos casos já na primeira instância.

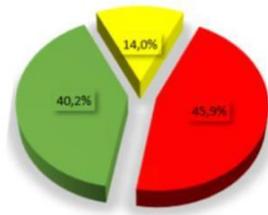
Quando se trata de lançamento eletrônico, o reconhecimento em favor dos contribuintes ultrapassa os 50% (por conta de procedimentos simplificados relacionados à malha fina de pessoas físicas)

Índice de Manutenção do Crédito Tributário
Autos de Infração - Quantidade

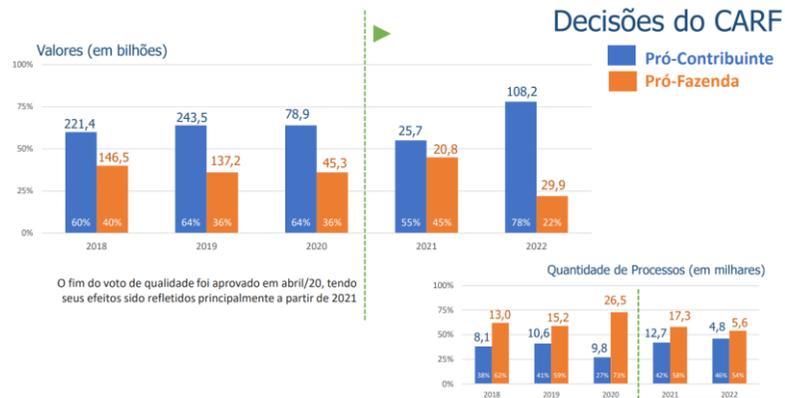


■ CT extinto ■ CT mantido ■ CT mantido parcialmente

Índice de Manutenção do Crédito Tributário
Lançamentos Eletrônicos - Quantidade



■ CT extinto ■ CT mantido ■ CT mantido parcialmente



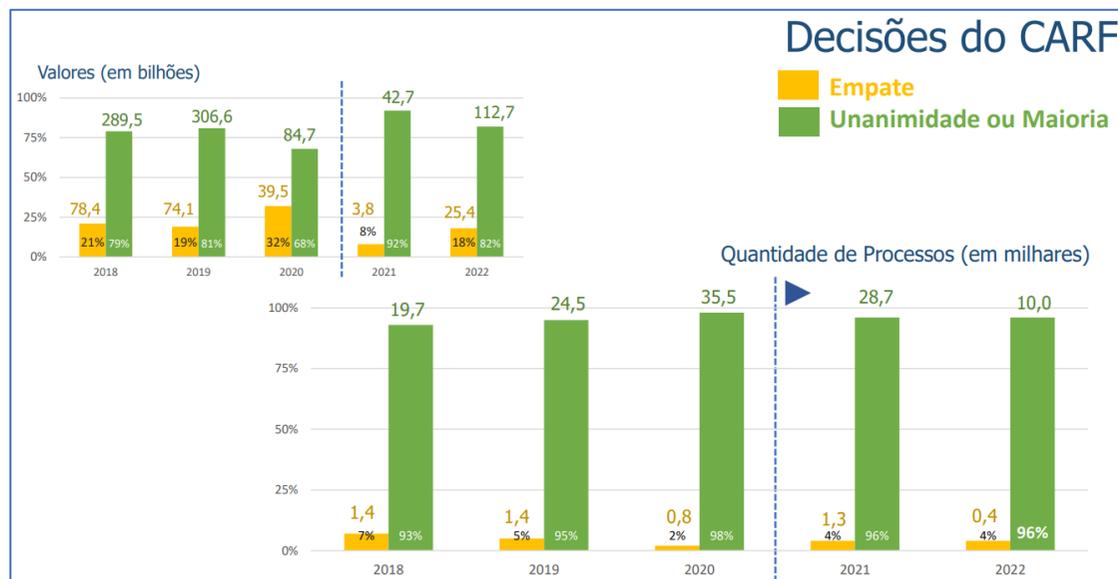
No CARF, o percentual de processos julgados em favor dos contribuintes manteve-se historicamente em torno de 40% do número de processos, independentemente do voto dos representantes dos contribuintes. Em valores (reais), o percentual é muito maior em favor dos contribuintes

Mito: paridade

A participação paritária de representantes indicados por contribuintes é algo que interessa a pouquíssimos contribuintes, com débitos de centenas de milhões ou bilhões de reais

Historicamente, a quase totalidade dos processos administrativos seriam julgados da mesma forma se o CARF fosse formado apenas por representantes do fisco.

Para pessoas físicas, micro, pequenas, médias e a quase totalidade de grandes empresas: quase nada mudaria se o Brasil seguisse o padrão mundial, com julgamento apenas por agentes do fisco. Exceto que o processo seria mais rápido e mais barato



Pra que(m) serve o voto de qualidade?

Serve para evitar distorções em poucos casos, mas de valores altíssimos

Em 2022, ano em que não foi aplicado, os empates favoreceram exclusivamente alguns poucos contribuintes.

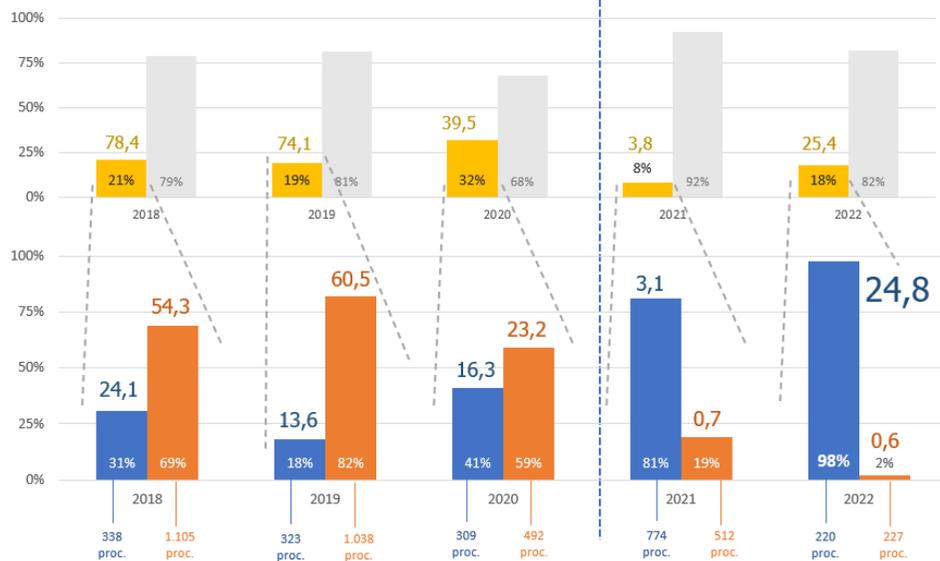
Toda essa discussão é por conta disso: esses poucos contribuintes, com débitos de centenas de milhões ou bilhões de reais

Note também que o voto de qualidade muitas vezes é dado em favor dos contribuintes (imparcialidade do fisco!)

Decisões empatadas do CARF

Valores (em bilhões)

Decisões empatadas
Pró-Contribuinte
Pró-Fazenda



A discussão relevante

Discussão que realmente interessa a todos os contribuintes, e não apenas a alguns poucos que foram beneficiados pela supressão do voto de qualidade nos dois últimos anos

Redução da litigiosidade, para que não haja desnecessária autuação de contribuintes que não conseguiram demonstrar seu direito, caso de muitas pessoas físicas da malha fina e empresas que não tiveram orientação adequada



Tratamento diferenciado a bons contribuintes no âmbito de programas de conformidade



Métodos alternativos de solução de litígios, como a transação

Distorções no mercado por empresas que se utilizam dos processos administrativos e judiciais para adiar indefinidamente o recolhimento de tributos

Drástica redução do tempo de julgamento, a ser concluído por órgãos independentes, compostos por agentes do fisco, dentro da própria Receita, em menos de um ano, como é na quase totalidade dos países





Obrigado!



MINISTÉRIO DA
FAZENDA





Decisões do CARF



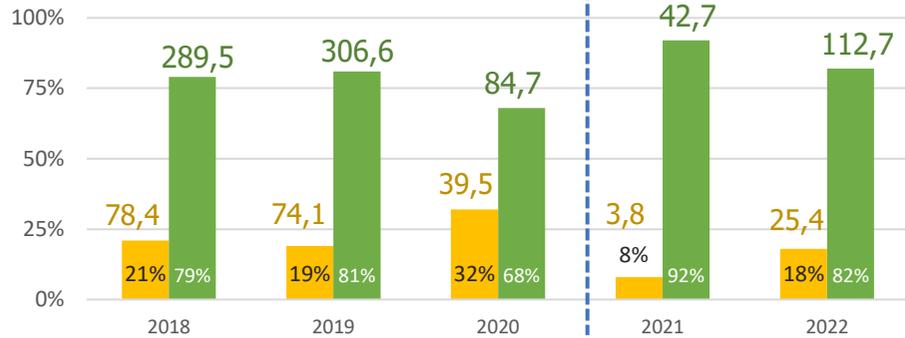
O fim do voto de qualidade foi aprovado em abril/20, tendo seus efeitos sido refletidos principalmente a partir de 2021



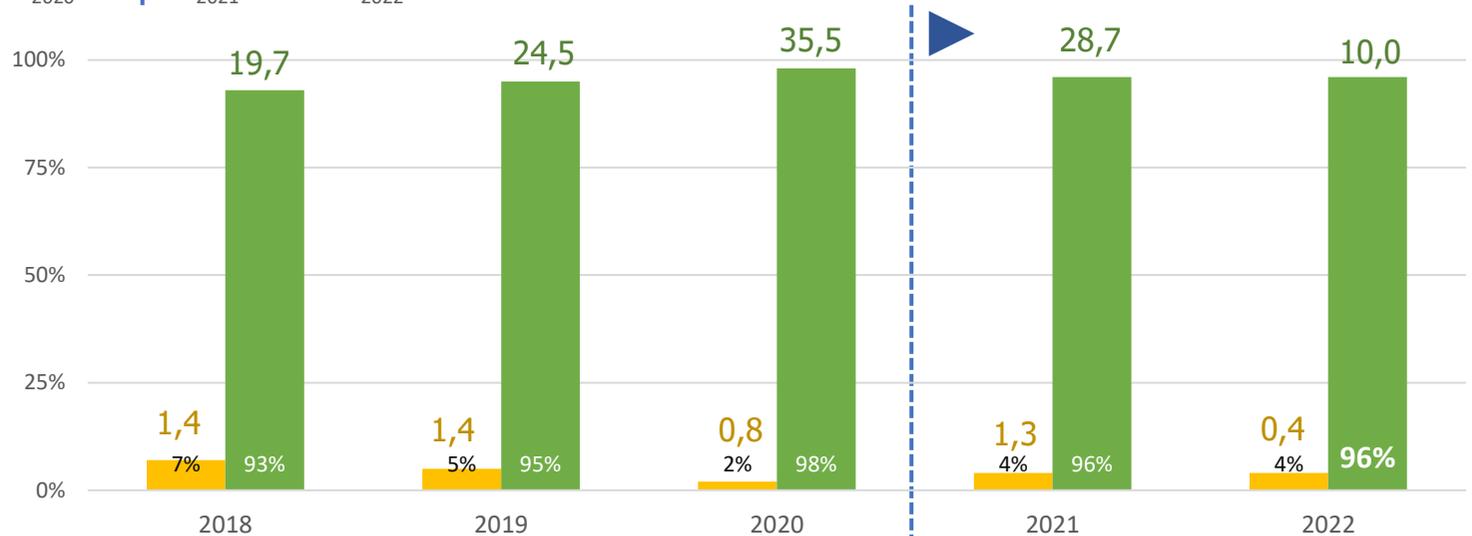
Decisões do CARF



Valores (em bilhões)

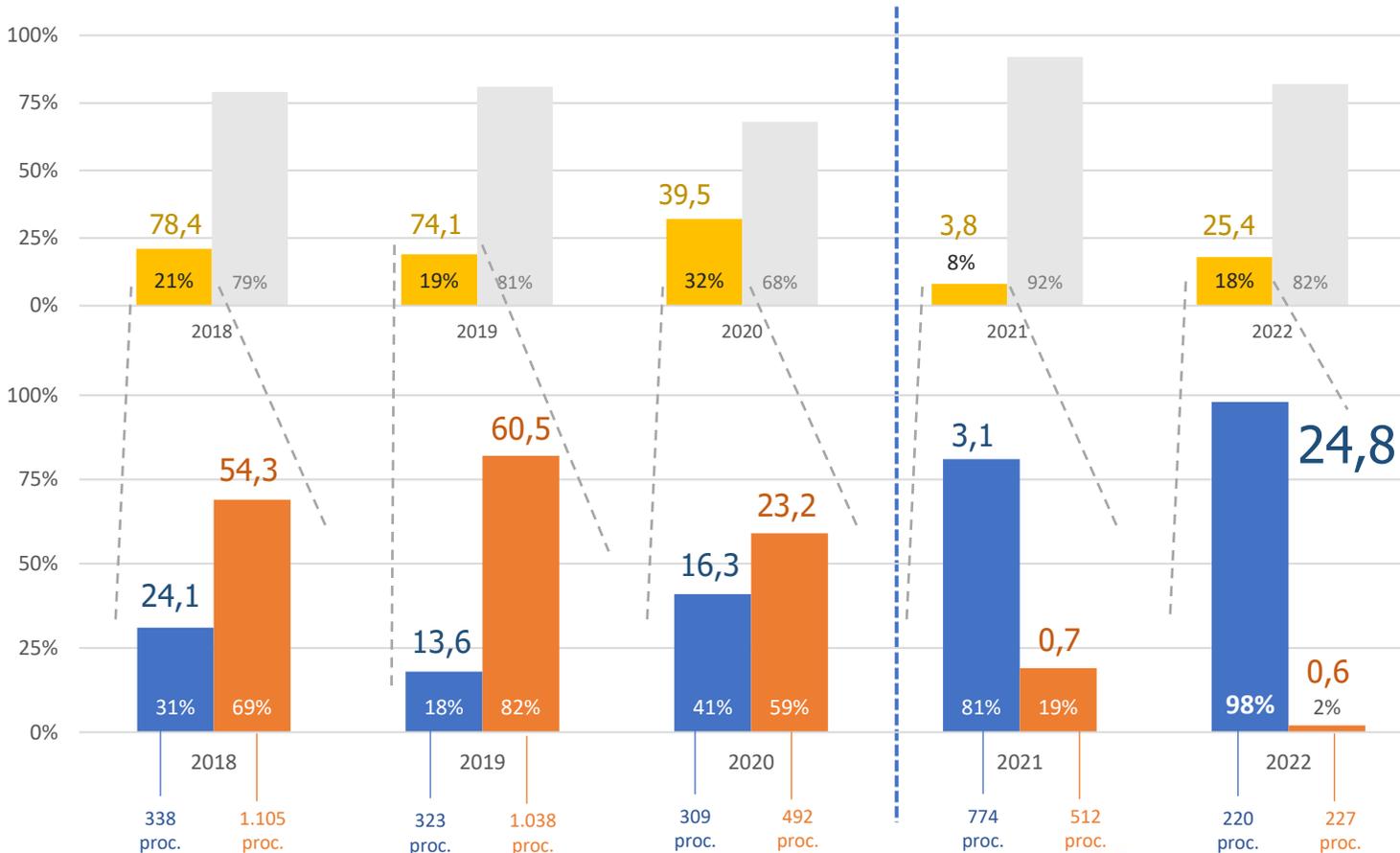


Quantidade de Processos (em milhares)



Decisões empatadas do CARF

Valores (em bilhões)



- Decisões empatadas
- Pró-Contribuinte
- Pró-Fazenda

► 22,2 bilhões
são de 26
empresas